



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1580/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0347/2017.**

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Abou Anni (PV), acrescenta o art. 2º-B à Lei n.º 10.154, de 7 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, a fim de autorizar a substituição imediata do condutor em casos de enfermidades, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, fica assegurado ao transportador de escolares o direito de indicar um condutor substituto no caso de se tornar impossível prestar o serviço diretamente em razão de doença devidamente comprovada por laudo médico. A substituição se dará enquanto o condutor não for considerado apto e terá como condição o atendimento de todas as exigências para o transporte de escolares.

Depreende-se da justificativa do autor que o objetivo da proposta é aperfeiçoar a prestação do serviço de transporte coletivo de escolares, pois, quando o transportador está enfermo não tem a possibilidade de se fazer substituir, com presteza, na execução dos serviços do transporte de escolares no Município de São Paulo, o que acarreta prejuízo para esse relevante serviço de interesse público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública consignou voto favorável à aprovação do projeto.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 17/10/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB) - Relator

Alessandro Guedes (PT)

Reginaldo Tripoli (PV)

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2018, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).